PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PRAÇA SANTA IZABEL Nº 18 - TELEFONE: 60 - CEP 37.484 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 816 DE 17 DE fevereiro DE 1.993.

Nº :
ASSUNTO : "AUTORIZA A PERMUTA OU A VENDA DO ÔNIBUS DA PREFEITURA"
SERVIÇO :
DATA :

APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO
EM 15/02/93
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE HELIORA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º).....FICA o Poder Executivo autorizado a promover a venda em Hasta Pública de um ônibus, marca e modelo M.B./Mercedes Benz 0352 -diesel - ano 1.970, chassis nº 32141614001126, cor predominante azul.

ART. 2º).....O VAIOR MÍNIMO do lance inicial será decidido pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a data da realização do leilão respectivo.

ART. 3º).....O REFERIDO VEÍCULO poderá também ser permutado por outro, desde que respeitado o valor mínimo levantado pela Comissão acima evidenciada.

ART. 4º).....A IMPORTÂNCIA resultante da venda do ônibus será destinada à aquisição de uma Kombi e empregada no setor educacional do município e, da mesma forma, o veículo oriundo da permuta, caso ocorra.

ART. 5º).....REVOGADAS as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG. 17 DE fevereiro 1.993.

APROVADO
EM 2ª DISCUSSÃO
EM 17/02/93
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE EM SEU INTEIRO TEOR.
HELIODORA-MG., 25.02.93
JOSÉ DAMASCENO FERREIRA.